LEI Nº 2.541/85

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em hasta pública o imóvel localizado em Três Barras, de propriedade do Município .

ART. 2º - Uma comissão trina com representante da Câmara Municipal fará uma avaliação prévia do imóvel.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE JUNHO DE 1985.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete -

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal